



Processo Adm. N° 6955/2020.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, n° 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 9.605.201–SSP/SP e do CPF n° 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ n° 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, n° 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, portador do RG n° 020578311-1-ME, CPF n° 407.053.238-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo n° 6955/2020 e Chamamento Público n° 12/2020, na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto nas Leis Municipais n° 2.341/2004 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto "**Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Recurso Estadual**", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal n° 8.822, 18 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;



## **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 24.499,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, recurso este proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, repassados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, assim como, deverá anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na **Agência nº 0896-6**, na **Conta Corrente nº 105.163-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a prévia autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 23 de dezembro de 2020.

  
**OSÉ LUIS RIC**  
Prefeito Municipal

  
**MAYARA WITT SAID**  
Secretária

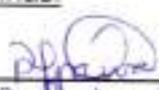
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

  
**JOSÉ CARLOS ALVES**  
Presidente

Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

## Testemunhas:

1.

  
Nome: Rafaela Faria Paiva  
RG nº 44.05115-4

2.

  
Nome: Junio da Santa Trindade  
RG nº 13.503.450-4

  
Lourival Antonio Mota  
Secretário Municipal de  
Justiça e Cidadania



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### PLANO DE TRABALHO

2021

**"Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com  
deficiência, idosas e suas famílias – Recurso Estadual"**

Barra Bonita, 03 de dezembro de 2020.

**Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha**



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA – SEÇÃO ANDORINHA

**José Carlos Alves**  
Presidente  
RG/SSP n.º 20.578.311-1  
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA  
DE BARRA BONITA-SP

**Daisy Cristina Grigolato**  
Assistente Social  
Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
CRESS: 28.344

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de  
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social  
CRESS: 28.344



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### SUMÁRIO

#### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Identificação do Projeto

1.2 – Identificação da Organização Proponente

1.3 – Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

#### 2 – INTRODUÇÃO

#### 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### 4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

4.2 - Objetivos Específicos

#### 5 – PÚBLICO ALVO

#### 6 – ESTRUTURA FÍSICA

#### 7 – MATERIAIS PERMANENTES

#### 8 – RECURSOS HUMANOS

#### 9 – JUSTIFICATIVA

#### 10 – PERFIL DO USUÁRIO

#### 11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

#### 12 – METAS DO SERVIÇO

#### 13 – METODOLOGIA

#### 14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

#### 15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

#### 16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

#### 17 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

<b>Nome:</b>	Plano de Trabalho 2021	
<b>Grupo populacional atendido:</b>	Execução do serviço de Proteção especial a Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias – Média Complexidade – Meta – 155 pessoas	
<b>Valor total:</b>	R\$ 24.499,20	
<b>Período de Execução</b>	<b>Início:</b> Janeiro/2021	<b>Término:</b> Dezembro/2021

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**Nome:** Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha

**CNPJ:** 44.745.909/0001-44

**Endereço Completo:** Rua Luiz Reginato, nº 262

**Bairro:** Jardim Vista Alegre

**Município:** Barra Bonita

**CEP:** 17.340-000

**UF:** SP

**Número do Telefone e FAX com DDD:** (14) 3641-0390

**E-mail:** escolandorinha@yahoo.com.br

**Página na WEB (site):** casadacriancabarrabonita.com.br

#### 1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**Nome:** José Carlos Alves

**CPF:** 407.053.238-20

**RG:** 020.578.311-1 / SSP

**Profissão:** Militar Aposentado

**Cargo:** Presidente

**Vigência do mandato na presidência:** 13/01/2021

**Estado Civil:** Casado



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

**Nº do Telefone com DDD:** (14) 3641-3959

**E-mail:** [casadacrianca\\_escritorio@hotmail.com](mailto:casadacrianca_escritorio@hotmail.com)

### 1.4 INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES

**Registro no CNAS: N° 28996.0211637/94-38** – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Certificado de Entidade de fins filantrópicos:** N° 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

**Utilidade Pública Municipal:** Lei 467 de 27/12/1965

**Utilidade Pública Estadual:** N° 2294 de 23/08/1980

**Utilidade Pública Federal:** Protocolo 021873 de 04/08/1972

**CEBAS:** Protocolo 71000.043367/2015-51

**Registro no CMDCA:** 003

### ESTATUTO SOCIAL

Pessoa Jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

### 2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha é uma Organização filantrópica, assistencial e educacional, fundada em 27 de outubro de 1973, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a pessoas portadoras de necessidades especiais (Transtornos de aprendizagem, Deficiência Intelectual e Deficiência Múltipla), inclusive o Autismo.

Atualmente atende 162 usuários com idade entre 03 meses e 75 anos em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, porém para a formalização do convênio serão incluídos no repasse 155 usuários.

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte dos usuários é próprio sendo realizado por ônibus adaptado, Van escolar e ônibus escolar.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

A Organização preocupada com a melhoria dos atendimentos prestados e sabendo da importância em realizar um trabalho articulado com as redes de serviços do Município, para maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, tem o firme propósito de trabalhar na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando oportunidades de acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e competências, garantindo e defendendo os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, oferecendo assim todo tipo de assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, através de atividades que buscam a conquista dos direitos básicos da pessoa portadora com deficiência, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar. A Organização baseia-se na elaboração de um plano onde o foco é o desenvolvimento de habilidades essenciais e funcionais, incentivando a participação do usuário num ambiente social e educacional que proporcione a oportunidade de participação em diversas atividades adequadas a idade cronológica, bem como favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais e a identificação com tarefas laborativas.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidade:

- I- Promoção da Assistência Social;
- II- Promoção ao voluntariado;
- III- Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);
- IV- Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V- Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI- Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinados às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;
- VII- Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico,



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

- intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimento em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);
- VIII- Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;
- IX- O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- X- O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de Transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

### 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, presta um serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Para isso conta com uma equipe profissional multidisciplinar composta por Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistente Social, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional e ainda com um médico especialista em Neuropediatria.

Os atendimentos são gratuitos e atualmente contempla 162 usuários com idade entre 03 (três) meses e 76 (setenta e seis) anos distribuídos em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira. Alguns usuários permanecem na Organização em período integral.

Para uma maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, a Organização trabalha na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e competências, garantindo e defendendo os direitos da pessoa com deficiência.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

proporcionando assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar.

Durante a execução do plano são realizadas diversas atividades como: oficina de artesanato, eventos comemorativos, prática de educação física, campeonatos esportivos, entre outros.

Os usuários muitas vezes realizam a principal refeição do dia na Organização, portanto é oferecida uma alimentação saudável e balanceada, em que o cardápio é elaborado e acompanhado por nutricionista.

O transporte é realizado por ônibus adaptado, Van escolar e ônibus escolar com acompanhamento de monitores para acompanhamento e cuidados com a pessoa com deficiência.

Em situação de calamidade pública, assim como fomos acometidos em 2020 pelo Coronavírus, as aulas presenciais serão suspensas, pois é sabido que as pessoas com deficiência tem três vezes mais risco de contrair doenças. A possibilidade de contaminação é maior porque a maioria delas são dependentes para se movimentar ou requer auxílio de cuidadores para atividades cotidianas. Diante deste cenário, a Organização manterá as atividades dentro do possível, porém remotamente, através de vídeo aulas, atendimentos e orientações técnicas que serão disponibilizadas nas redes sociais, ressaltando que é inviável o contato físico neste momento. Devemos levar em consideração também para a prática dessas atividades remotas, as limitações dos usuários e da família responsável.

Referente a alimentação, também será mantida durante uma situação de calamidade, porém através da concessão do kit merenda.

Com o término de uma situação dessas, todas as atividades e atendimentos presenciais serão retomados.

#### 4 – OBJETIVOS

##### 4.1 OBJETIVO GERAL

Executar de forma humanizada e acolhedora o serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculo;
- Promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, bem como de seus cuidadores e familiares;
- Proporcionar encaminhamentos ao mercado de trabalho;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover à pessoa portadora de necessidades especiais, condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo, proporcionando sua integração no meio escolar e social;
- Realizar programas/estratégias educacionais adequadas de acordo com suas especificidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento geral do usuário, visando sua integração, participação, independência e a realização pessoal/escolar;
- Investir em atividades educativas e elaborar estratégias para o desenvolvimento de habilidades escolares/funcionais/laborais e conhecimento que serão importantes para tornar a pessoa portadora de necessidades especiais intelectual, independente e produtiva, conforme suas possibilidades na vida escolar, familiar e social;
- Oferecer educação, ensinar e instruir para a vida prática, propocionando o desenvolvimento de comportamento e atitude adequados para o convívio social em condições de igualdade, oportunizando a vivência de tarefas do cotidiano no ambiente escolar, denominadas AVPS (Atividades de Vida Prática) e AVDS (Atividades de Vida Diária), melhorando assim a qualidade de vida dos usuários;
- Capacitar profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter máximo aproveitamento no desenvolvimento integral do usuário;
- Realizar orientação familiar e comunitária de forma a propiciar ambiente adequado à pessoa portadora de necessidades especiais, tanto no ambiente domiciliar, escolar e no contexto onde está inserida de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

- Promover através de iniciativa própria ou com auxílio de órgãos públicos municipal, estadual ou federal e segmentos da comunidade, medidas de prevenção para a diminuição dos casos de deficiências existentes;
- Fortalecer vínculos sociais e a integração com a comunidade;
- Garantir um percentual de vagas para alunos encaminhados pela SEE;
- Manter uma rotina de atividades durante uma situação de calamidade pública;
- Proporcionar uma alimentação saudável durante uma situação de calamidade pública através do kit merenda.

### 5 – PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 155 usuários

Beneficiários Indiretos: 700 pessoas

### 6 – ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição/Item
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Dispensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Sala de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
02	Salas de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materiais Pedagógicos
01	Sala de TV
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materiais de Educação Física



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 7 - MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	QUANTIDADE
Veículos	03
Armário de aço	17
Arquivo	02
Armário de madeira	04
Armário suspenso	01
Mesa	07
Computador	03
Impressora	02
Ventilador	06
Estante	01
Prateleira	04
Cadeira	08
Cadeira de contenção	03
Cadeira giratória	01
TV	01
Balcão	01
DVD	04
Microfone sem fio	01
Rádio	02
Aparelho de telefone sem fio	02
Aparelho de telefone	01
Mesa de som	01
Balança	01
Suporte para TV	01

### 8 - RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Francisca Cândida Parra Martinez	Pedagogia	Diretora Escola	220h	CLT
Ivaniela Tozato de Paula	Técnico Secretariado	Assistente Diretoria	220h	CLT
Alessandra Stefanelli	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	80h	CLT
Alexandra Ferreira	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Aline Cristine M. Romachelli	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Alvaro Aparecido de Lima	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Ana Maria Bozza Fogliane	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Enfermagem	220h	CLT
Andrea Cristina Gaziro	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Aparecida Bis	Pedagogia	Afastada do Trabalho	110h	CLT
Benedita Aparecida de Almeida	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Bianca Cristina Canolla	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Carina Martins Bianchi	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Célia Regina Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Claudia N. S. Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Cleodice Ferreira	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Cléria Regina Unida	Ensino Superior	Artesã	110h	CLT
Daisy Cristina Grigolato	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT
Daniela Aparecida Fernandes	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Elisângela Ferreira Dias	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Felipe Chagas Bonadio	Psicologia	Psicólogo	80h	CLT
Fernanda Gaffo Akune	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Geovana Amanda da S N Nascimento	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Gilson Pergentino da Silva	Ensino Médio	Manutenção Geral	220h	CLT
Gisela Elisabete A Polato	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Gisleine Bolla	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Hilda Martins Bianchi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Jacqueline Ap G O R Silva	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
José Angelo Forin	Não Alfabetizado	Serviços Gerais	220h	CLT
Juliana de Oliveira dos A Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Juliana de Souza Dantas	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Karen Maria Inácio	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Lais Rinaldi	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	80h	CLT
Larissa da Silva Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria	220h	CLT
Léia Raquel Barreto	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lidiane A. Testa de Azevedo	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lucia O de Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Luciana Amaro dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Marco Antonio Carnevalle	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Marcos Augusto J Marques	Ensino Médio	Motorista	220h	CLT
Maria Aparecida Ereno Rizzo	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT
Maria Arlete Rossi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Maria Jose Martins M Santos	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Maria Jose O Mendonça	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Mariana Sandra Rossi Moraes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Marly Aparecida de M Lucas	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Marta Souza Duarte R de Oliveira	Ensino Superior	Professora	110h	CLT
Nair Madalena Froes Surita	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Neici Maria Santana	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Noeli Bezerra dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia de Paula de Oliveira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia Guedin	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rafael Nicola Blazissa	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Raimunda Nilma da S Ferreira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rosângela de Menezes Gomes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Rosângela Maria R da Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Roseli Aparecida S Bexa	Pedagogia	Professora	110h	CLT
abrina Gomes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Selma Maria de Souza	Ensino Médio	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Silvana de Fatima B Parra	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Sirlei Aparecida Candido Alves	Ensino Fundamental	Zeladora	220h	CLT
Sonia Regina de Oliveira	Ensino Médio	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Terezinha de Fatima F. Pereira	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Terezinha de Jesus Massucatto	Psicologia	Psicóloga	80h	CLT
Thayna Bonani Medeiros	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Tiago Pimentel da Silva	Ensino Médio	Monitor	220h	CLT

### 9 – JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho tem como foco principal atender pessoas com deficiência, idosos e seus familiares e cuidadores, residentes no município de Barra Bonita (zona rural e urbana). Os atendimentos ocorrem em dois períodos manhã e tarde, porém alguns usuários frequentam meio período e outros em período integral. A maioria dos usuários apresenta baixo nível sócioeconômico e reside em domicílios com abastecimento de água encanada, rede de esgoto e energia elétrica.

A formalização do termo de colaboração se faz necessária para que as pessoas com deficiência tenham um serviço no município que promova a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, o acesso aos direitos socioassistenciais, propicie a redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional, assim como, diminua a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados à pessoas com dependência, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária e reduzir os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

A Organização oferece os seguintes serviços educacional e social:

- Sala de apoio educacional;
- Sala de deficiência múltipla;
- Sala de Autismo – Agrupada de acordo com a faixa etária e nível de ensino;
- Atendimento técnico nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Neurologia Pediátrica;
- Atendimento médico em parceria com órgãos da cidade e região.
- Oficinas de artesanato.

Os serviços prestados tem como princípios básicos a acolhida, o acompanhamento, escuta, informação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, articulação da rede de serviços sócioassistenciais, articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, referência e contrareferência, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sóciofamiliar, estudo social, diagnóstico sócioeconômico, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, acesso à documentação pessoal, apoio à família na sua função protetiva, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e/ou prontuários.

A equipe técnica estará sempre pautada no reconhecimento do potencial familiar e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Para melhor qualidade nos atendimentos prestados, a Organização elabora o Plano de Atendimento Individual em que serão definidos os dias e horários de permanência dos usuários no serviço, o mesmo organizará a oferta de um conjunto variado de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, orientação e apoio ao cuidador familiar, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, acesso a documentação pessoal. A equipe responsável pela elaboração do plano é composta por Assistente Social, Professores, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacional.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Ressaltamos que durante uma situação atípica de calamidade pública, as atividades e atendimentos serão executados de forma remota, haja vista que pessoas com deficiência são mais suscetíveis a contraírem doenças. Professores e técnicos desenvolverão as atividades e divulgarão nas redes sociais e também de forma impressa para aquelas famílias que não possuem acesso à internet.

Quanto a refeição, levando-se em conta que alguns usuários realizam uma das principais refeições na Organização, durante uma situação atípica, serão concedidos kits merenda.

### 10 – PERFIL DO USUÁRIO

Os usuários atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, têm idade entre 03 (três) meses e 76 (setenta e seis) anos, portadores de deficiência que residam no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico e expostos a situação de vulnerabilidade social.

### 11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário primeiramente que o usuário e/ou familiar, seja referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e após se dirija à Organização portando encaminhamento médico ou escolar e seja avaliado pela equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e Serviço Social.

### 12 – METAS DO SERVIÇO

Citaremos a seguir metas de serviço para os períodos típicos e atípicos:

- 1 – Visita Domiciliar;
- 2 – Atendimento Individual;
- 3 – Atendimento da equipe técnica;
- 4 – Reunião com pais / cuidadores;
- 5 – Atendimento de Grupo;
- 6 – Atividades esportivas;
- 7 – Elaborar atividades coerentes com a situação individual e de grupo dos usuários;
- 8 – Manter o contato com o usuário / familiares em situações atípicas;



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

- 9 – Distribuição do kit merenda durante situações atípicas de calamidade pública;
- 10 - Disponibilizar materiais aos usuários para a execução das atividades à distância, em situação de calamidade pública;
- 11 – Atuação assídua da Assistente Social nos atendimentos, atualização de prontuários e avaliações;
- 12– Reuniões da Assistente Social com os pais/responsáveis para maior proximidade e feedback dos casos.

### 13 – METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas por profissionais técnicos, com o objetivo principal de proporcionar atendimento qualificado aos usuários e familiares, promovendo um atendimento especializado voltado a intervenção precoce, buscando otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de educação, saúde e assistência social, na busca constante de melhor qualidade de vida, inclusão social e bem estar dos usuários e família.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTO
1 – Visita Domiciliar	Conhecer a realidade do usuário	Através de veículo próprio, realizadas pela Assistente Social sempre que houver necessidade, a fim de melhor analisar o contexto familiar e observar o usuário em seu meio social. Em situações atípicas, as visitas continuarão sendo	Maior proximidade com a família



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		realizadas, porém desde que o profissional esteja paramentado e cumpra as regras de e decretos determinados pela área da saúde.	
2 – Atendimento - Individual	Conhecer os usuários e seus problemas, bem como acolhê-los	Através de atendimentos realizados pela Assistente Social em sala específica para tal, com ou sem a presença de outro profissional técnico, sempre que houver necessidade e o usuário apresentar algum problema. Os atendimentos poderão ocorrer com os usuários e também com o responsável pelo mesmo. Em períodos atípicos esses atendimentos poderão ser realizados através de contato telefônico ou caso	Entendimento do caso e maior aproximação



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		necessário, ocorrerá presencialmente com profissionais paramentados e mantendo-se as regras determinadas em decretos municipal e estadual.	
3 - Atendimento de equipe técnica	Estimular as atividades diárias	Através de atendimentos em sala específica para tal, conforme demanda de cada usuário, objetivando a reabilitação com estímulos adequados de forma humanizada. Em períodos atípicos, os casos deverão ser avaliados individualmente e se necessário o profissional técnico fará os atendimentos na residência do usuário para que não haja retrocesso no	Melhor desempenho do usuário



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		tratamento. Os atendimentos serão realizados por fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeuta ocupacional e assistente social.	
4 – Reunião com pais e cuidadores	Necessidade de manter os pais / responsáveis informados sobre o desempenho dos usuários	Em períodos típicos, em que as aulas são presenciais, as reuniões serão realizadas bimestralmente em sala na Organização pela diretora da Organização, Assistente Social, professores e se necessário com a presença dos técnicos, visando o repasse de informação aos pais / responsáveis e maior proximidade. Em períodos atípicos, como situação de calamidade pública por exemplo, esse	Promover interação, proximidade e esclarecimentos



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		contato será feito através de ligações telefônicas.	
5 - Atendimento de Grupo	É de extrema importância promover a proximidade e a interação entre os usuários	Identificar os tipos de deficiência e interagir dentro de uma coerência entre os grupos específicos de cada profissional técnico. Esses atendimentos somente serão realizados durante períodos típicos	Promover interação e superação
6 - Atividades esportivas	O esporte é muito importante na vida da pessoa com deficiência, pois melhora a condição cardiovascular, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio dentre outros benefícios	Promover aulas com utilização de artigos esportivos, quadras, pistas durante aulas presenciais. Em períodos atípicos, dentro do possível, os professores de educação física, a cada quinze dias, elaborarão as atividades e disponibilizarão na mídia social e de forma impressa aos pais / responsáveis. Quanto aos	Superação



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		<p>materiais esportivos, serão disponibilizados aos usuários à título de empréstimo em forma de revezamento com as devidas orientações de cuidados e higienização.</p>	
<p>7 - Elaborar atividades coerentes com a situação de cada usuário.</p>	<p>Tendo em vista que cada usuário apresenta um tipo de deficiência, se faz necessária a elaboração de atividades compatíveis.</p>	<p>A equipe técnica, após análise dos casos, constatará a melhor atividade para cada usuário e fará a execução. Já em períodos atípicos em que não for permitida a ida do usuário à Organização por longos períodos, serão avaliados caso a caso e quando houver necessidade as atividades serão realizadas presencialmente na residência do usuário pelo técnico</p>	<p>Manter o contato e acompanhar os usuários e familiares</p>



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

		responsável, devidamente paramentado conforme decretos municipais e estaduais. Dentro do possível esses atendimentos ocorrerão quinzenalmente.	
8 – Manter uma rotina de atendimento e atividades dos usuários em períodos atípicos	As pessoas com deficiência fazem parte do grupo de risco, porém não se deve interromper bruscamente os atendimentos, mesmo que sem o contato físico, exceto com determinação médica	Disponibilizar as atividades nas mídias sociais e através de meio físico buscando aproximar-se o máximo possível das atividades realizadas durante períodos típicos de atendimentos. As atividades serão disponibilizadas semanalmente.	Manter a continuidade da execução do serviço de atendimento a pessoas com deficiência
9 – Distribuir o kit merenda em períodos atípicos	Conforme se sabe, a maioria dos usuários realizam uma das principais refeições na Organização, portanto, buscando manter o mais próximo possível essa prática, a	Disponibilizar um kit merenda por usuário mensalmente durante períodos atípicos	Propiciar que o usuário mantenha uma alimentação saudável em meio a situação de calamidade pública



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

	Organização disponibilizará o kit merenda		
10 – Disponibilizar materiais aos usuários para execução das atividades à distância em períodos atípicos	Buscando executar as atividades propostas da melhor forma possível, a Organização disponibilizará os materiais a título de empréstimo aos usuários para que realizem as atividades em suas casas	Organizar a relação de usuários conforme faixa etária e tipo de deficiência e dividir em grupos para concessão dos materiais	Melhor execução das atividades propostas
11 - - Atuação assídua da Assistente Social nos atendimentos, manutenção e atualização do Plano Individual de Acompanhamento – PIA de cada assistido	Considerando que através do relatório social embasado também nos atendimentos médico e dos profissionais técnicos, é possível diagnosticar a realidade dos usuários e principalmente identificar situações que podem requerer intervenção de outros	A Assistente Social fará os atendimentos com maior frequência e documentará através do PIA, a realidade dos usuários, bem como o contexto social e familiar. Irá documentar todos os atendimentos realizados por técnicos e médico. Essa ferramenta será utilizada em períodos típicos e em situação de	Maior controle dos casos e disponibilidade de informações atualizadas sempre que necessário e solicitado.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

	equipamentos da Rede Pública	calamidade pública	
12 - Reuniões da Assistente Social com os pais/responsáveis para maior proximidade e feedback dos casos	Considerando que o profissional de Serviço Social conhece de perto as necessidades e reais demandas dos usuários e familiares, ficará responsável em realizar reuniões a cada 06 meses	Em períodos típicos as reuniões serão realizadas de forma presencial a cada 06 meses a fim de uma maior proximidade com os pais / responsáveis e informá-los sobre o andamento do tratamento que está sendo realizado pela médica e técnicos. Já em períodos atípicos, onde não houver aulas presenciais, não serão realizadas reuniões, porém esse contato ocorrerá através de ligações telefônicas ou em casos esporádicos, através de visitas domiciliares seguindo todas as normas e decretos.	Proximidade com familiares e pais / responsáveis tomando os mesmos cientes do quadro do usuário.



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

O cronograma será cumprido, podendo ser presencial ou on line caso ocorra alguma situação atípica de calamidade pública.

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida (ocorrerá somente em situações presenciais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matricula	X	X	X									
Relatório Mensal (ocorrerá em períodos típicos e atípicos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Pais (Ocorrerá em períodos típicos de forma presencial e em períodos atípicos através de contato telefônico)		X				X					X	
Oficina de artesanato (Ocorrerá em períodos típicos e atípicos, sendo que em períodos atípicos os materiais serão disponibilizados aos assistidos e a frequência será conforme habilidade de cada um.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos (presenciais somente em períodos típicos. Em períodos atípicos serão suspensos)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Passeios (ocorrerão somente em períodos típicos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Higiene e Saúde (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica – sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)	X	X	X								
Projeto Olimpíadas (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)				X	X	X					
Projeto Meio Ambiente (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)							X	X	X		
Projeto Corpo de Movimento (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)										X	X
Carnaval (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de	X										

*A* *C* *f* *men* *at*



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

atividades remotas)														
Aniversário da cidade (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)			X											
Dia Mundial da água (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)			X											
Páscoa (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas e esquema de drive thru)				X										
Dia do Índio (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)				X										
Dia das Mães (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas e								X						

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

esquema de drive thru)												
Dia do Meio Ambiente (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)					X							
Festa Junina (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas e esquema de drive thru)					X							
Férias						X						
Dia dos Pais (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas e esquema de drive thru)							X					
Semana do Deficiente (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)								X				
Folclore (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em									X			

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'A. C. F. F. J. J.' and other illegible marks.*





# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

Dia da Bandeira (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)									X	
Consciência Negra (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)									X	
Proclamação da República (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas)									X	
Encerramento do ano (Ocorrerá nas duas situações típica e atípica - sendo que em situações atípicas será através de atividades remotas e esquema de drive thru)										X

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

### 15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

AÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Recursos Humanos (salários, encargos e benefícios) / Outros materiais de consumo (material de escritório, material escolar, pedagógico, informática, materiais de manutenção, EPs)	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60	2.041,60

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Bonita	R\$: 24.499,20
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 24.499,20</b>

### 16 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- Apresentação de relatório de despesas;
- Prestação de contas;
- Fotos;
- Relatório Circunstanciado.

### 17 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Não há



# Casa da Criança de Barra Bonita

## Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

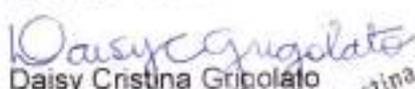
### DECLARAÇÃO

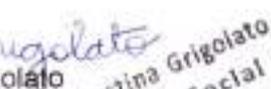
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 03 de dezembro de 2020.

  
José Carlos Alves  
Presidente

  
Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social

  
Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
CRESS: 28.344

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020